



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 024/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta, ficando prorrogado até a data de 09 de maio de 2020, conforme previsão do Parágrafo Primeiro da mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão prorrogação de prazo, altera-se o valor da Cláusula Segunda do contrato original, acrescido do aditivo anterior, aplicando sobre o valor total reajuste previsto no contrato, sendo o IGP-M com percentual no período de 7.6649%, alterando o valor global em mais **R\$ 329.001,25 (trezentos e vinte e nove mil e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação e reajuste.

Ibema, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

SEM FRONTEIRAS TEC. EDUC. LTDA
Edmar Braz Bolsi
CPF: 213.419.669-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 024/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta, ficando prorrogado até a data de 09 de maio de 2020, conforme previsão do Parágrafo Primeiro da mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão prorrogação de prazo, altera-se o valor da Cláusula Segunda do contrato original, acrescido do aditivo anterior, aplicando sobre o valor total o reajuste previsto no contrato, sendo o IGP-M com percentual no período de 7.6649%, alterando o valor global em mais **R\$ 329.001,25 (trezentos e vinte e nove mil e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 08 de maio de 2019.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 024/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta, ficando prorrogado até a data de 09 de maio de 2020, conforme previsão do Parágrafo Primeiro da mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão prorrogação de prazo, altera-se o valor da Cláusula Segunda do contrato original, acrescido do aditivo anterior, aplicando sobre o valor total o reajuste previsto no contrato, sendo o IGP-M com percentual no período de 7.6649%, alterando o valor global em mais **R\$ 329.001,25 (trezentos e vinte e nove mil e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 08 de maio de 2019.